

Termo de Contrato: 157/FTMSP/2019
 Empresa: Buysoft
 SEI: 8510.2019/0000415-6
 Objeto: Subscrição Creative Cloud
 Vigência: 28/08/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 375,00
 Gestor: Angélica Moreno
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 075/FTMSP/2015
 Empresa: Prodam
 SEI: 8510.2017/0000014-9
 Objeto: Serviços de TIC
 Vigência: 27/10/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 4.708,06
 Gestor: Anastácio Varsamis
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 038/FTMSP/2018
 Empresa: Enterprise Solutions
 SEI: 8510.2018/0000232-1
 Objeto: Administração Programa Estágios
 Vigência: 30/11/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 27.233,90
 Gestor: Angélica Moreno
 Suplente: José Luiz Nocito
 Fiscal: Viviane Bittencourt
 Termo de Contrato: 173/FTMSP/2019
 Empresa: WCOM Telecomunicações
 SEI: 8510.2019/0000675-2
 Objeto: Manutenção de PABX
 Vigência: 11/12/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 1.000,00
 Gestor: Anastácio Varsamis
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 440/FTMSP/2013
 Empresa: Claro Embratel
 SEI: 8510.2017/0000004-1
 Objeto: Telefonia Fixa
 Vigência: 11/02/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 2.484,57
 Gestor: Anastácio Varsamis
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 167/FTMSP/2019
 Empresa: Vivo Telefônica
 SEI: 8510.2019/0000684-1
 Objeto: Telefonia Fixa
 Vigência: 11/12/2021
 Valor Mensal Estimado: R\$ 1.033,24
 Gestor: Anastácio Varsamis
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 040/FTMSP/2018
 Empresa: Physioblab
 SEI: 8510.2018/0000245-3
 Objeto: Fisioterapia Escola de Dança
 Vigência: 16/12/2020
 Valor Mensal Estimado: R\$ 14.380,00
 Gestor: Angélica Moreno
 Suplente: Kátia Rocha
 Fiscal: Yara de Melo
 Termo de Contrato: 172/FTMSP/2019
 Empresa: 4KSEG Soluções
 SEI: 8510.2019/0000444-0
 Objeto: Instalação de Sistema de Monitoramento de Câmeras
 Vigência: 02/02/2020
 Valor Mensal Estimado: -
 Gestor: Gustavo Tonelli
 Suplente: Renato Duarte
 Fiscal: Ricardo Martins
 Termo de Contrato: 175/FTMSP/2019
 Empresa: A. Mimura Comercial e Serviços Ltda
 SEI: 8510.2019/0000767-8
 Objeto: Instalação de visores de vidro nas portas acústicas das escolas
 Vigência: 03/02/2020
 Valor Mensal Estimado: -
 Gestor: Angélica Moreno
 Suplente: Narciso Leme
 Fiscal: Gustavo Tonelli
 Termo de Contrato: 176/FTMSP/2019
 Empresa: E-DOC Gestão de Documentos
 SEI: 8510.2019/0000779-1
 Objeto: Catalogação e organização dos documentos do Acervo Artístico
 Vigência: 26/03/2020
 Valor Mensal Estimado: -
 Gestor: Anastácio Varsamis
 Suplente: Márcia Helena de Oliveira
 Fiscal: Angélica Moreno
 Termo de Contrato: 177/FTMSP/2019
 Empresa: Philharmonie
 SEI: 8510.2019/0000799-6
 Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais
 Vigência: 06/02/2020
 Valor Mensal Estimado: -
 Gestor: Alexandro Robson Bertoncini
 Suplente: Angélica Moreno
 Fiscal: Luiz Henrique Bonfim

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 069, DE 22 DE JANEIRO DE 2020
6016.2020/0004432-9
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER QUE JUSTIFIQUE A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE NOTÓRIO SABER.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme lhe representou a Coordenadora Geral da Coordenadoria Pedagógica – SME/COPEd, no uso das competências legais, e CONSIDERANDO:
 - a necessidade de assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - o Decreto Municipal nº 44.279/03, que dispõe sobre o processo de licitação e regulamenta dispositivos da Lei nº 13.278, de 7/01/02;
 - os princípios que norteiam os Programas e Projetos da SME;
 - a necessidade de assegurar a transparência dos critérios para contratação de profissionais de notório saber ou notória especialização para desenvolverem atividades junto a SME,
RESOLVE:
 Art. 1º Constituir Comissão Especial com a responsabilidade de analisar a documentação comprobatória e emitir parecer que justifique a contratação de profissionais de notório saber/notória especialização, nos termos da pertinente legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro designado:
 Hugo Luiz de Menezes Montenegro RF: 638.200.2 COPEd/DIEFEM
 Marcelo Barbosa de Oliveira RF: 724.534-3 COPEd/ NTF
 Viviane Aparecida Costa RF: 745.705-7 COPEd/NTC
 Kátia Regina Cavalcanti RF: 688.285-4 COPEd/DIEI
 Thais Cristiane Padilha RF: 744.416-8 COPEd/DIEA
 Maria Alice Machado da Silveira RF: 795.012-8 COPEd/DIEE
 Juçara Inglês Ribeiro Gontarczik RF: 722.018.9 COAD
 Amanda Martins Amaro RF: 782.706-7 COCEU
 Elayne Fernandes Pinheiro RF: 660.511-7 COCEU
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.900, de 12/02/2019.

PORTARIA CME Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
 A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP, com base no disposto no inciso V do artigo 14 e nos termos do artigo 5º, ambos do Decreto Municipal nº 34.441, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:
 Art. 1º- Designar as Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini, Helena Singer e Lucimeire Cabral de Santana para, sob a presidência da primeira, compor Comissão Temporária de estudos e elaboração de normas para Construção e Análise de Projetos Experimentais/Especiais das Unidades Educacionais que propõem e/ou executam propostas diferenciadas.
 Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini
 Presidente
 Conselho Municipal de Educação de São Paulo.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-013

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
 ENDEREÇO: .
 PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS
2019-0.025.378-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA
DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO
 2019-0.025.378-6- EMEF B RIGADEIRO HAROLDO VELOSO - DRE ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR EXTRAVIO DE LIVRO OFICIAL - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, EM ESPECIAL AS CONCLUSOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE ITAQUERA E O PARECER DA SME/COGED/DINORT, QUE ADOTO E ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0005074-4
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058840-4, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Abraço de Mãe, localizado na Rua Tabatinga, nº 751 , Bairro Vila Itaberaba, São Paulo, mantido pela Associação Abraço de Mãe, CNPJ: 58.726.324/0001-91 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058840-4.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Abraço de Mãe, sediado na Rua Tabatinga, nº 751, Bairro Vila Itaberaba, São Paulo, mantido pela Associação Abraço de Mãe, CNPJ 58.726.324/0001-91, autorizado pela Portaria nº 63/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0005075-2
PORTARIA Nº 65, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058946-0, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Atitude de Criança, localizado na Rua Salvador Cândido e Silva, nº 88 , Bairro Vila Amália, São Paulo, mantido pela Associação Comunitária Atitude, CNPJ: 00.000.144/0001-48 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058946-0.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Atitude de Criança, sediado na Rua Salvador Cândido e Silva, nº 88, Bairro Vila Amália, São Paulo, mantido pela Associação Comunitária Atitude, CNPJ 00.000.144/0001-48, autorizado pela Portaria nº 65/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Amália, São Paulo, mantido pela Associação Comunitária Atitude, CNPJ 00.000.144/0001-48, autorizado pela Portaria nº 65/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0005073-6
PORTARIA Nº 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0052505-4, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Anivaldo Ferreira Padilha, localizado na Rua Milton Jansen de Faria, nº 10, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, mantido pelo Instituto Bevenuto, CNPJ: 07.728.908/0001-65 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0052505-4.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Anivaldo Ferreira Padilha, sediado na Rua Milton Jansen de Faria, nº 10, Bairro Jardim Paulista, São Paulo, mantido pelo Instituto Bevenuto, CNPJ 07.728.908/0001-65, autorizado pela Portaria nº 61/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016.2020/0005072-8
PORTARIA Nº 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0044950-1, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do Cei Curumim, localizado na Rua Sete Cachoeiras, nº 36, Bairro Jardim Antártica, São Paulo, mantido pela, União dos Moradores de Vila Palmeiras e Adjacências, CNPJ: 01.922.666/0001-60 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0044950-1.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Curumim, sediado na Rua Sete Cachoeiras, nº 36, Bairro Jardim Antártica, São Paulo, mantido pela, União dos Moradores de Vila Palmeiras e Adjacências, CNPJ 01.922.666/0001-60, autorizado pela Portaria nº 41/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016.2020/0005071-0
PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058852-8, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do Cei Mundo Mágico, localizado na Rua Joaquim D’Aquino Fonseca, nº 47/53, Bairro Sítio do Mandaqui, São Paulo, mantido pela, União dos Moradores de Vila Palmeiras e Adjacências, CNPJ: 01.922.666/0001-60 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058852-8.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Mundo Mágico, sediado na Rua Joaquim D’Aquino Fonseca, nº 47/53, Bairro Sítio do Mandaqui, São Paulo, mantido pela, União dos Moradores de Vila Palmeiras e Adjacências, CNPJ 01.922.666/0001-60, autorizado pela Portaria nº 31/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0005070-1
PORTARIA Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058062-4, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Ary Barroso, localizado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 434 , Bairro Jardim Carombé, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone, CNPJ: 57.059.883/0001-22 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058062-4.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Ary Barroso, sediado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 434, Bairro Jardim Carombé, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone, CNPJ 57.059.883/0001-22, autorizado pela Portaria nº 59/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016.2020/0005069-8
PORTARIA Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058907-9, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Aquarela do Brasil, localizado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 428 , Bairro Jardim Carombé, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone, CNPJ: 57.059.883/0001-22 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058907-9.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Aquarela do Brasil, sediado na Rua Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 428, Bairro Jardim Carombé, São Paulo, mantido pela Associação dos Moradores de Vila Carbone,, CNPJ 57.059.883/0001-22, autorizado pela Portaria nº 57/2020.
 Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

6016.2020/0005068-0
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0055882-3, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Cei Nany Apple, localizado na Rua Pedregulho, 128, Bairro Vila Bancária Munhoz, São Paulo, mantido pela Associação Nany Apple em Benefício do Obeso e do Carente, CNPJ: 06.094.961/0001-99, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.
 Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0055882-3.
 Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
 Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
 Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/18.
 Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2020
 O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
 Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Cei Nany Apple, localizado na Rua Pedregulho, 128, Bairro Vila Bancária Munhoz, São Paulo, mantido pela Associação Nany Apple em